



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

PORTARIA 1/2023 - ASADM/AC/DE/AC/PLENARIO/AC/CRMV-AC/SISTEMA, de 3 de fevereiro de 2023

EMENTA: Define gratificação para Pregoeiro no âmbito do CRMV-AC e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ACRE - CRMV-AC, no uso da atribuição que lhe confere a letra "j" do artigo 11º do seu Regimento Interno, baixado pela Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e o disposto na Resolução do CFMV nº 1.204, de 25 de janeiro de 2018;

Considerando os princípios da administração pública, previstos no art. 37º, CF/88,

Considerando os princípios da administração pública, previstos o inciso XXI, do art. 37º, CF/88,

Considerando o disposto pela Lei n.º 5.517/68, quanto à função preponderante desenvolvida por este Conselho Regional no tocante a fiscalização profissional;

Considerando as atribuições e responsabilidades oriundas das funções relativas às licitações, que excedem os cargos efetivos, visando a necessidade de estabelecer instrumentos de valorização dos empregados encarregados a estas funções;

Considerando que incumbe ao Pregoeiro coordenar o processo licitatório na modalidade pregão; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública e de habilitação do certame; receber, examinar e decidir os recursos; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir gratificações para os pregoeiros nomeados em portaria específica, pelo exercício de suas funções, no âmbito do CRMV/PI.

§1º Os empregados mencionados no caput do art. 1º, receberão uma gratificação mensal no valor de **R\$400,00 (Quatrocentos reais)**, enquanto durar seu exercício na função;

§2º A gratificação a que se refere o caput deste artigo se constitui como vantagem transitória e não será, sob qualquer hipótese, incorporada a remuneração do empregado.

§3º A gratificação é devida em valor único mensal aos empregados designados em ato específico para as funções que trata o caput deste artigo, independente de acumular mais de uma atividade, função ou contrato."

§4º Em nenhuma hipótese, será permitida a acumulação do recebimento de gratificação caso os membros da Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e os gestores/fiscais também sejam designados para outras funções

gratificadas ou cargo em comissão, devendo, nesse caso, deverá optar por apenas uma das gratificações.

Art. 2º. Esta Portaria tem vigência a partir de 27/01/2023, com validade indeterminada, sendo permitida sua revogação a qualquer tempo.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Rio Branco - Acre, 03 de fevereiro de 2023.

Méd. Vet. Fábio Pires de Moraes

Presidente do CRMV/AC

CRMV/AC nº 00152-VP



Rua Major Ladislau Ferreira, Nº 367 - Rio Branco - AC - CEP: 69.907-010.

Fone: 068-3224-5570

E-Mail: crmvac@crmvac.org.br/ www.crmv-ac.org.br



Documento assinado eletronicamente por:

- **Fábio Pires de Moraes, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre - FGSUP - CRMV-AC**, em 03/02/2023 13:13:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 03/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 105895

Código de Autenticação: 1b5f0af45d



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Major Ladislau Ferreira Nº 367, Dom Giocondo, Rio Branco / AC, CEP 69900-279